

**EDITAL Nº 24/2014**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (PIBIC/UEMS)

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPP, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura de inscrições para a seleção de propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMS, regido pela **Resolução CEPE-UEMS nº 553, de 22 de setembro de 2005 e RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.415, de 21 de maio de 2014**, sob os critérios estabelecidos a seguir.

### 1. OBJETO

Seleção de propostas para o PIBIC-UEMS, objetivando a concessão de 61 (sessenta e uma) bolsas de Iniciação científica (IC) a alunos matriculados em cursos de graduação da UEMS, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

### 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**2.1 São requisitos do docente orientador para fins de participação no processo seletivo PIBIC:**

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a UEMS na condição de efetivo, cedido ou visitante. Se bolsista DCR, o projeto deverá ter vigência no mínimo até 31 de julho de 2015;
- d) possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- e) estar vinculado a projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, como coordenador ou colaborador, e com vigência e execução igual ou superior ao tempo de vigência da bolsa de IC (31 de julho 2015);
- f) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP;
- g) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP;
- h) possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes (CNPq) no corrente ano;
- i) não estar em afastamento para capacitação ou licença de qualquer tipo;
- j) ser líder ou participante de grupos de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

**2.2 São requisitos do aluno para participação no processo de seleção PIBIC:**

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;
- c) não possuir mais do que 03 (três) reprovações nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- e) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- f) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no corrente ano.
- g) Caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nos dois anos anteriores deverá apresentar comprovante de trabalho científico aceito ou publicado em pelo menos um evento.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o aluno e o docente deverão conhecer todo o teor deste edital e se certificarem de que preenchem todos os requisitos exigidos para a inscrição no Programa. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 553, de 22/09/2005, Resolução CEPE/UEMS 1415, de 21/05/2014 e Resolução RN/CNPq 017/2006, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

**3.2** Os prazos relacionados às várias etapas do processo objeto deste edital são apresentados no calendário abaixo:

<b>04/08</b>	Divulgação do Edital/Nº 24/2014 na página da UEMS e no DO. MS
<b>04 a 18/08</b>	Período de inscrições eletrônicas
<b>Até 25/08</b>	Homologação do enquadramento das inscrições
<b>26 e 27/08</b>	Período para recursos
<b>28/08</b>	Homologação do resultado do enquadramento e reconsideração de recursos
<b>01 a 05/09</b>	Seleção e classificação das propostas
<b>08/09</b>	Homologação da classificação das propostas
<b>09 e 10/09</b>	Período para recursos
<b>12/09</b>	Homologação da classificação final e reconsideração de recursos
<b>15 a 26/09</b>	Entrega dos documentos dos alunos selecionados
<b>01/10</b>	Implantação das Bolsas PIBIC-UEMS vigência 10/2014 a 07/2015

#### 4. INSCRIÇÕES

**4.1** As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelos orientadores** através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <http://www.uems.br/propp/conteudopesquisa/cadastro/>, até às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 18 de agosto de 2014.

**4.2** Serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 03 (três) bolsas para orientadores com titulação de Doutor e 02 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Mestre, considerando as propostas aprovadas na Chamada FUNDECT/CNPq/UEMS Nº. 17/2014 - PIBIC-UEMS.

**4.3** Caso um orientador submeta mais inscrições que o número máximo permitido em decorrência de sua titulação, conforme disposto no item 4.2 deste edital, todas as inscrições relacionadas a este orientador serão automaticamente indeferidas.

**4.4** A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

**4.5** As informações prestadas no(s) formulário(s) de inscrição(ões) são **de inteira responsabilidade do orientador e do aluno**, dispendo à Divisão de Pesquisa/PROPP o direito de excluir da seleção àqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

**4.6** A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada **eletronicamente** ao formulário mencionado no item 4.1, e deve compreender:

**4.6.1** Para o orientador:

**a)** Ficha de pontuação do currículo do docente devidamente preenchida (**ANEXO 01 - disponível na página da Iniciação Científica**);

**b)** Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando que aceita orientar o aluno na execução do projeto de IC (**ANEXO 03 - disponível na página da Iniciação Científica**).

**4.6.2** Para o aluno:

**a)** Proposta de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: máximo dez (10) páginas (incluindo a capa), de acordo com o roteiro abaixo (**ANEXO 02 - disponível na página da Iniciação Científica**):

- Título do Projeto de Pesquisa
- Nome completo do aluno que desenvolverá o projeto
- Nome completo do orientador

- Resumo e Palavras-chave
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
- Resultados esperados
- Título do Projeto de pesquisa aprovado pela PROPP/UEMS na condição de coordenador ou colaborador pelo orientador
- Referências Bibliográficas.

**b)** Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Aceite (**ANEXO 04 - disponível na página da Iniciação Científica**).

**4.7** Os demais documentos a serem analisados ao longo do processo seletivo – histórico escolar do aluno, comprovante de matrícula, participação do orientador em Grupo de Pesquisa e documento que comprove que o aluno publicou ou teve trabalho científico aceito em pelo menos um evento, **caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nos dois últimos anos** - não deverão ser encaminhados, pois serão consultados pela Divisão de Pesquisa/PROPP.

**4.8** Os documentos comprobatórios referentes às informações prestadas no Anexo 1 poderão ser exigidos a qualquer momento, durante o processo de seleção.

**4.9** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 3.2.

## 5. PROCESSO SELETIVO

A seleção das propostas enviadas, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de duas etapas: (I) Análise de Enquadramento; (II) Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador.

### 5.1 Etapa I - Análise de enquadramento

**5.1.1** A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Divisão de Pesquisa e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta de projeto apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto.

#### 5.1.2 São motivos de indeferimento da inscrição:

- a) o orientador não preencher todos os requisitos dispostos nos itens deste edital;
- b) o aluno não preencher todos os requisitos dispostos nos itens deste edital;
- c) o formulário de submissão da inscrição for preenchido incorretamente ou estiver incompleto;
- d) a falta dos anexos referentes a qualquer um dos documentos mencionados no item 4.6 deste edital;
- e) os documentos mencionados no item 4.6 não puderem ser acessados para leitura;
- f) a proposta de iniciação científica exceder o total de 10 folhas (contando com a capa, se houver), não estiver no formato “pdf” e exceder o tamanho limite de 01 Mb (megabyte);
- g) a proposta do trabalho de iniciação científica não tiver todos os itens obrigatórios, com os seguintes títulos, **na ordem e em destaque**: a) título, b) nome do aluno e do professor orientador, c) resumo, d) introdução, e) objetivo(s), f) metodologia, g) cronograma de atividades e h) referências bibliográficas, de acordo com o **ANEXO 2**.

**5.1.3 O resultado do enquadramento** das inscrições homologadas serão publicadas na página da Iniciação Científica.

**5.1.4** Somente as propostas de projetos enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

### 5.2 Etapa II - Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador

**5.2.1** As propostas de projetos enquadradas serão analisadas, dentro da sua respectiva área, por membros do Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE/UEMS) e por consultores científicos

internos e externos, preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, de acordo com a tabela abaixo:

**TABELA 01 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
Quanto ao Orientador (Currículo Lattes)	Créritos de Pontuação definidos no Apêndice I (2011 a 2014), preenchido pelo orientador no momento do envio da proposta.	0 a 10 pontos
Quanto ao Mérito técnico-científico da proposta	Clareza da fundamentação teórica quanto ao objeto de pesquisa.	( ) Muito Bom - 3,0 pontos ( ) Bom 2,5 pontos ( ) Regular 1,5 pontos ( ) Pouco consistente 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Adequação e coerência dos objetivos e da metodologia à proposta de Iniciação Científica.	( ) Muito Bom - 4,0 pontos ( ) Bom - 3,0 pontos ( ) Regular - 1,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,5 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto
	Exequibilidade do cronograma apresentado (as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto?).	( ) Muito Bom 2,0 pontos ( ) Bom 1,5 pontos ( ) Regular 1,0 pontos ( ) Pouco consistente 0,5 ponto ( ) Inconsistente 0 ponto
	Contribuições/benefícios e impactos esperados (científico e/ou tecnológico e/ou econômico, social e/ou ambiental).	( ) Muito Bom - 1,0 pontos ( ) Bom - 0,7 pontos ( ) Regular - 0,5 pontos ( ) Pouco consistente - 0,3 ponto ( ) Inconsistente - 0 ponto

**5.2.2.** A Pontuação do Currículo do Orientador será realizada considerando a produção intelectual de 2011 a 2014 (**ANEXO 01**).

**5.2.3.** Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador desta chamada atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais.

**5.2.4** Cada proposta de iniciação científica será analisada por dois consultores diferentes e de forma independente, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.

**5.2.5** Caso haja discrepância entre os pareceres dos dois consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor, que atribuirá nota de desempate e parecer de desempate com base nos mesmos critérios empregados nas análises anteriores.

**5.2.6.** Serão consideradas aprovadas as propostas de projeto com nota de mérito técnico científico igual ou superior a 7,0 (sete), obtida por meio da média aritmética dos dois consultores que avaliaram a proposta.

**5.2.7** Em caso de aprovação do terceiro consultor a média deverá ser calculada com base nas notas que consideraram a proposta aprovada.

**5.2.8** Caso seja constatado plágio entre duas ou mais propostas de iniciação científica, no mesmo processo seletivo, as mesmas serão desclassificadas.

**5.2.9** Se duas ou mais propostas de alunos de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente desclassificadas do processo seletivo.

## 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** A nota final para cada proposta aprovada será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Nota final} &= \\ &0,6 \text{ (nota do currículo do orientador)} \\ &+ \\ &0,4 \text{ (média da nota da proposta do projeto)} \end{aligned}$$

**6.2.** A classificação final das propostas de projeto será em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas de projeto.

**6.3.** Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

a) orientador tenha apresentado maior pontuação no currículo, considerando a produção intelectual de 2011 a 2014; e

b) orientador com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS.

**6.4** A homologação da classificação final será publicada em edital, que estará disponível na página da Iniciação Científica conforme calendário previsto no item 3.2 deste edital.

## **7. CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**7.1** Serão concedidas 61 (sessenta e uma) bolsas PIBIC-UEMS.

**7.2** A duração da bolsa é de 10 (dez) meses, compreendido entre outubro de 2014 a Julho de 2015, no valor de R\$ 400,00.

**7.3** A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação da pontuação final das propostas de projetos obtida no processo seletivo.

**7.4** Em hipótese alguma ocorrerá divisão de bolsa.

**7.5** A documentação para fins de implantação das bolsas deverá ser entregue na Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, no período estipulado por este Edital no item 3.2, impreterivelmente, sob pena de perder o direito à bolsa.

**7.5.1** Os documentos necessários para a implantação da bolsa são:

a) cópia da carteira de identidade ou passaporte com visto de permanência;

b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

c) comprovante do número de conta-corrente ou de conta poupança e nome da agência do banco do Brasil (preferencialmente) ou da Caixa Econômica Federal, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

d) Termo de compromisso impresso devidamente assinado, em três vias, rubricado em todas as páginas e sem data.

**7.6** O não encaminhamento do Termo de Compromisso e dos demais documentos no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da UEMS de implementação da bolsa.

**7.7** As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica - Modalidade Avançada, desde que o orientador apresente o Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa e o Formulário de Cadastro do Acadêmico, devidamente preenchidos e assinados, impreterivelmente, no período de 15/09 a 30/09/2014.

## **8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR**

**8.1** São compromissos do aluno **bolsista PIBIC**:

a) Não receber bolsa de outra agência, instituição nacional ou estrangeira (estágio extracurricular remunerado) ou da UEMS (estágio remunerado, bolsa trabalho, bolsa de extensão, etc.);

b) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;

c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica;

d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;



- e) comprometer-se a encaminhar à Divisão de Pesquisa/PROPP o relatório parcial, via impressa e digital, impreterivelmente até o dia 06 de março de 2015 e final até o dia 03 de agosto de 2015;
- f) comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica) e, apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, conforme normas divulgadas oportunamente;
- g) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

## 8.2. São compromissos do orientador:

- a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
- b) dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- c) manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- d) acompanhar os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica) em datas e condições a serem definidas em chamada específica. Em caso da impossibilidade do aluno participar do ENIC cabe ao orientador apresentar os resultados finais da pesquisa;
- e) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- g) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS o desligamento de bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena de ressarcimento à UEMS.

## 9. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

9.1. O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado na Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS por meio de:

- a) Relatório técnico-científico parcial e final enviados via digital para o e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br).
- b) Apresentação dos resultados finais da pesquisa no **ENIC (Encontro de Iniciação Científica)** da UEMS.
- c) Caso tenha publicações (artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e outras formas de comunicação científica), estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final.

9.2. O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Verificado, em qualquer época, que o aluno e/ou o orientador apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 2.1 ou 2.2 deste edital, serão anulados todos os atos dele decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.2 O pedido de substituição de bolsista, encaminhado pelo orientador, deverá ser enviado à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS, sendo que caberá análise de seu deferimento ou não, com base nos requisitos previstos neste edital.

10.3 A substituição de bolsista somente poderá ser efetuada conforme as normas vigentes da UEMS.

10.4. A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

10.5. O bolsista e seu orientador (a) deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS.

**10.6.** O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

**10.7.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados neste Edital deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

- Bolsista UEMS: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Brasil, Programa de Iniciação Científica".

b) Se publicado em co-autoria:

- Bolsista UEMS: "Bolsista PIBIC-UEMS-MS, Brasil".

**10.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e pelo Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE/UEMS) observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## 11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

**11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**11.2.** Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**11.3.** No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

**11.4.** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Caso o (a) orientador (a) tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase, a PROPP aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

**12.2.** O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Divisão de Pesquisa, por meio eletrônico, no e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br), a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste edital.

**12.3.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

**12.4.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

## 15. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

**15.1.** A substituição de orientador ocorrerá somente nos casos de afastamento para capacitação docente e ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS nº. 01, de 14 de janeiro de 2013.

**15.2.** Para o cadastro de co-orientador na substituição de orientador em projetos de Iniciação Científica o orientador deverá indicar co-orientador que possua experiência e produção na área do projeto e mesmo nível de formação do orientador, por meio de comunicação interna enviada à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS através do e-mail: [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br)

**15.3.** A comunicação interna deverá ser acompanhada de Ficha Cadastral de co-orientador, da indicação do projeto de pesquisa aprovado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na mesma área de pesquisa do orientador e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de



Iniciação Científica, e de declaração devidamente assinada indicando que o co-orientador aceita orientar o (a) aluno (a) na execução do projeto de iniciação científica.

## 17. CERTIFICAÇÃO

17.1 A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS somente após a aprovação do relatório final.

## 18. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital ou do preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas podem ser obtidos no endereço [iniciacaocientifica@uems.br](mailto:iniciacaocientifica@uems.br) ou pelos telefones 3902-2537 ou 3902-2538.

Dourados, 04 de agosto de 2014

Assinatura manuscrita em azul da Carla Villamaina Centeno.

Carla Villamaina Centeno  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS



**ANEXO 01**

**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE  
PERÍODO DE 2011 A 2014**

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade
1.1	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis	0,5	
1.2	Revistas com conceito Qualis C	2,0	
1.3	Revistas com conceito Qualis B5	4,0	
1.4	Revistas com conceito Qualis B4	6,0	
1.5	Revistas com conceito Qualis B3	8,0	
1.6	Revistas com conceito Qualis B2	10	
1.7	Revistas com conceito Qualis B1	12	
1.8	Revistas com conceito Qualis A2	14	
1.9	Revistas com conceito Qualis A1	16	
2. Livro ou capítulo de livro publicado			
2.1	Tradução de Capítulo de Livro	2,0	
2.2	Tradução de Livro	4,0	
2.3	Organização e Editoração de Livro	4,0	
2.4	Capítulo de livro publicado	5,0	
2.5	Livro publicado	12	
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos			
3.1	Resumo simples	0,5	
3.2	Resumo expandido	1,0	
3.3	Completo	5,0	
4. Produção técnica			
4.1	Produtos	2,0	
4.2	Trabalhos técnicos	2,0	
4.3	Processos	1,0	
4.4	Software	2,0	
4.5	Patente	2,0	
5. Orientações concluídas			
5.1	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0	
5.2	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0	
5.3	Especialização (máximo 05 trabalhos)	3,0	
5.4	Mestrado	6,0	
5.5	Doutorado	8,0	
6. Bancas examinadoras			
6.1	Participação em banca de comissões julgadoras	0,1	
6.2	Monografia de final de curso (máximo 05 participações)	0,2	
6.3	Especialização (máximo 05 participações)	0,3	
6.4	Mestrado	0,5	
6.5	Doutorado	1,0	
7. OUTROS			
7.1	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica Externa (evento ou periódico) (máximo 5)	0,5	
7.2	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo)	1,5	
7.3	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica no ENIC	1,5	
7.4	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo - limite de 05	1,5	
7.5	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa - limite de 03	1,0	
7.6	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de	3,0	



Pesquisa com recurso externo - sem limites			
7.7	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa - sem limites	2,0	
7.8	Participação como Editor em revistas especializadas	3,0	
7.9	Participação como membro em Comitês/ Conselhos/ Comissões na UEMS - limite de 05 por mandato	3,0	
PONTUAÇÃO FINAL			



**ANEXO 02**

Edital N°. 24/2014 PROPP/UEMS - PIBIC-UEMS

PROPOSTA DE PROJETO

- a) Título
- b) Nome Completo do aluno que desenvolverá o projeto e Nome Completo do Professor Orientador
- c) Resumo e Palavras-chave
- d) Introdução e revisão de literatura
- e) Objetivo(s) gerais e específicos
- f) Metodologia
- g) Cronograma de atividades
- h) Resultados esperados
- i) Título do projeto de pesquisa aprovado pela PROPP/UEMS na condição de coordenador ou colaborador, pelo orientador.
- j) Referências bibliográficas

**ANEXO 03**

Edital Nº. 24/2014 PROPP/UEMS - PIBIC-UEMS

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) de RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ professor (a) com vínculo empregatício na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, declaro aceitar orientar o (a) aluno (a), portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, regularmente matriculado (a) no curso de \_\_\_\_\_, na Unidade Universitária de \_\_\_\_\_ na execução de seu projeto de Iniciação Científica “\_\_\_\_\_”.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome completo do orientador (a))



**ANEXO 04**

Edital Nº. 24/2014 PROPP/UEMS - PIBIC-UEMS

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
E NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo nenhum tipo de bolsa do governo do Estado, ou de outra agência de fomento pública ou privada nacional e/ou internacional.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do (a) Aluno (a)